

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Pregão Presencial

Compras

PROCESSO Nº 27.000.002227.2014

PREGÃO Pregão Presencial Nº xx

ÓRGÃO REQUISITANTE:Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

SETOR REQUISITANTE:Coordenação dos Centros Sociais Urbanos

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material Permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1	73065	IMPRESSORA multifuncional laser monocromática 24PPM com as seguintes características: tecnologia a laser monocromática, velocidade mínima de 24 páginas por minuto, resolução mínima de 600 x 600 dpi (1200 dpi saída efetiva), capacidade mensal de impressão até 8.000 páginas, interface: Porta USB 2.0 de alta velocidade, Porta de rede Ethernet 10/100 Base-T (RJ-45);Compatibilidade: Windows XP/Vista. COPIADORA: tecnologia a laser monocromática, velocidade mínima de 23 cópias por minuto, escala de zoom mínima 25% a 400%, resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi 24 bits; SCANNER COLORIDO: resolução 1200x1200 dpi; Profundidade: 24 bits; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Base plana, alimentador automático de documentos, Qualidade de digitalização preto (normal) mínimo de 3 ppm; Voltagem 220 v; ou 110 v, garantia de 12 (doze) meses, assistência técnica ON SITE autorizada do fabricante do equipamento em João Pessoa/Pb. Acompanha o equipamento: 01 cartucho de tonner, cilindro, drivers de instalação, cabos de força. DOCUMENTAÇÃO: Documentação técnica que possibilite, sem necessidade de uso de nenhum outro recurso, a completa averiguação de conformidade com estas especificações; Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser comprovadas através de catálogos, manuais e folders do fabricante de cada componente do equipamento, os quais deverão ser entregues juntamente com as respectivas propostas técnicas; OUTROS REQUISITOS: O equipamento fornecido deve ser novo, de primeiro uso, não tendo sido ainda utilizado. OBS: Este código foi criado para atender a solicitação 0916 da SES, 1888/2011 da SEDH, e a 1874/2012 da SEDAP_EMATER, e a 1832/2013 da SEDH.	Un	Único	32
2	31389	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) Ultra Brilho (1600 ANSI Lumens) Contraste (500:1) Portátil (2,5Kg) Função Multimídia - aceita: DVD, Videocassete, Games, PC, MAC, TV digital (HDTV), Receptor de Satélite / Cabo e outros. Resolução SVGA (800x600). Controle remoto com mouse sem fio. Correção do efeito trapézio (evita distorções).OBS: este código foi criado para atender a Solicitação 0647/2012 da SEDH.	Un	Único	1
3	84907	TELÃO data show Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta Epóxi de alta resistência na Cor Preta. (padrão) Enrolamento automático. Tela Portátil com alça anatômica para transporte. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80 mts).	Un	Único	1



4	93611	<p>MICROCOMPUTADOR notebook tipo ii (quad core 4.0gb, hd 500)processador: mínimo de 04(quatro) núcleos físicos, frequência base mínima de 1.9ghz e cache 4mb; memória: 8gb padrão pc3-12800 ddr3-1600mhz. deverá suportar modo dual channel; expansível a 16 gbytes; chipset móbil intel qm77 express ou amd a70m. modelos superiores serão aceitos; possuir chip de segurança tpm 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo, conforme descrito nesse termo de referencia nas exigências para sistema de gerenciamento e segurança da informação; bios: em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de oem, devidamente comprovado; o fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional microsoft windows 7; deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de oem devidamente comprovado. deverá acompanhar o fornecimento software de gerenciamento do mesmo fabricante do em regime de oem. quando em regime de oem o software de gerenciamento, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. armazenamento: 500 gbytes/sata-ii/7200rpm com sistema de proteção a pequenos impactos, compatível com 3d driveguard protection, active protection system, shockguard technology ou tecnologia comprovadamente similar. deve possuir ainda suporte nativo a tecnologia smart; dvd+/-rw 8x; vídeo: compatível com o padrão full hd, pci express, obrigatoriamente integrada ao processador, com no mínimo 128mb padrão ddr-3, chipset mínimo intel hd graphics 4000 ou amd radeon hd 7000 series. modelos superiores serão aceitos. monitor: tecnologia led hd, tamanho máximo de 14 polegadas; formato widescreen 16:9 compatível com o padrão full hd; interfaces de entrada/saída: 01 (uma) porta vga e 01(uma) porta display port ou hdmi para conexão com monitor externo; 01 (uma) saída para microfone externo; 01 (uma) saída para fones de ouvido / saídas de linha; 04 (quatro) portas usb, sendo mínimo de 02 (duas) portas no padrão usb 3.0; 01(uma) porta ieee 1394/a; leitor de smart card integrado, não sendo aceitos dispositivos externos ao gabinete para essa função; leitor de cartões de memoria com suporte mínimo aos formatos: mmc, sd, sdhc, sdx; leitor biométrico integrado não sendo aceitas soluções externas; interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits; wireless ieee 802.11 b/g/n integrado e bluetooth 4.0 ou superior integrado, não sendo aceitos dispositivos usb ou pcmcia; webcam 720p/hd ou superior integrada ao gabinete; 01(uma) interface para conexão com docking station, 01(uma) interface para conexão de bateria secundaria sem necessidade de remoção da primaria, possibilitando assim estender a autonomia do equipamento até o dobro da capacidade de bateria primaria. áudio: som estéreo de 16 bits. bateria: células de lítio-íon com autonomia mínima de até 06 (seis) horas; fonte: fonte ac externa 100-240v seleção automática de voltagem; teclado e mouse: teclado abnt2; touch-pad ou trackpoint com dois botões e área de rolagem (scroll). características físicas: gabinete deve possuir estrutura reforçada em liga de magnésio ou fibra de carbono; deverá suportar abertura total em um ângulo de 180 graus da base do gabinete ao monitor, evitando assim possíveis danos ao gabinete e as travas de sustentação do monitor; peso máximo 2,3 kg; sistema de gerenciamento e segurança de informação: o fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na internet ou em cd-rom um software de gerenciamento para os equipamentos</p>	Un	Único	5
---	-------	--	----	-------	---



ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de oem devidamente comprovado; a arquitetura deverá ser client-servidor, isto é o software de gerenciamento deverá estar instalado em um servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente; o console de gerenciamento deverá ser web, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto; deverá suportar integração com ambientes em arquitetura ldap/active directory e domínios windows nt para listar, catalogar e distribuir os agentes aos respectivos equipamentos conectados a esses ambientes; deverá suportar distribuição remota e local dos agentes por meio do console de gerenciamento web; deverá ser possível através do console de gerenciamento web iniciar sessão para assistência remota do equipamento, interativa e não interativa com o usuário utilizando protocolos compatíveis com os padrões rdp e/ou vnc e/ou ica. deverá ainda suportar através de console de gerenciamento web a execução remota de funções como, power-up, power-down e reboot; deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do hd, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional com sua respectiva compilação/service pack; monitoramento da saúde do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (smart); deverá oferecer suporte a implementação da tecnologia wake-on-lan, para agendamento de tarefas de distribuição de pacotes em horários específicos quando necessário; deverá ser compatível com a tecnologia de gerenciamento intel amt; através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de bios e drivers do equipamento ofertado, remotamente; através da console deverá ser possível fazer alterações na bios do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas usb, serial. tudo remotamente; o fabricante deverá fornecer software de segurança no idioma português brasil, capaz de habilitar as principais funcionalidades oferecidas pelo referido chip tpm versão 1.2 ou superior, conforme descrito abaixo. deverá ser capaz de visualizar configurações e alterar parâmetros da bios do equipamento conforme abaixo; verificar as informações como, por exemplo: versão da bios e fabricante da mesma, número de serie do equipamento; verificar tipo, modelo, velocidade e quantidade de memória cache do processador instalado no equipamento; verificar quantidade de memória ram instalada; alterar as configurações e parâmetros de senha na bios; alterar as configurações de dispositivos permitindo ativar e desativar, por exemplo: portas usb, seriais e demais dispositivos integrados a placa mãe gerenciados pela bios; alterar a sequência de boot do equipamento; inserir número de etiqueta da patrimônio/tombamento. deverá possuir módulo que credencie o usuário a fazer logon no equipamento pelo método padrão ou através de impressão digital se utilizando soluções externas de leitor biométrico conectado a porta usb, permitindo assim que o mesmo utilize senha convencional ou o leitor para acessar o sistema operacional. deverá através do software de segurança gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: permitir ou bloquear acesso às portas usb; permitir ou bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo placa de rede, modem, bluetooth, dvd+/-rw, etc.... deverá possuir modulo para configurar a segurança e a proteção dos dados gerando uma área para armazenamento de arquivos particulares dos usuários, sendo essa á



rea protegida por criptografia utilizando o chip tpm 1.2. esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados protegidos, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado as credencias dos usuários e ao chip tpm do respectivo equipamento. o equipamento deverá possuir indicadores (led, display ou bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo; os softwares de gerenciamento e segurança ofertados deve contemplar suporte, atualização e garantia de evolução pelo período igual à garantia dos equipamentos ofertados sem qualquer custo adicional. o licenciamento dos softwares de gerenciamento e segurança deve contemplar suporte, atualização e garantia de evolução pelo período igual à garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional. segurança e rastreamento: o equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na bios com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do hd; envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no hd ou arquivos específicos; gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão; as funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web. esse dispositivo ou funcionalidade na bios deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial. maleta: deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de oem. certificações do microcomputador / fabricante: hcl microsoft windows 7 x86 e x64(<http://winqual.microsoft.com/hcl/>); deve possuir certificação e compatibilidade com pelo menos uma das distribuições: suse linux enterprise desktop 11 for amd64 & intel64, red hat enterprise linux 5 ou ubuntu linux 10.04 lts ou superior. certificação partner gold da microsoft para o fabricante do equipamento. o fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma iso 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances). a comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na in 01-2010 slti; deverá acompanhar a proposta documentação, emitida por um órgão credenciado ou reconhecido pelo inmetro comprovando que o computador está em conformidade com as normas iec60950 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), normas iec 61.000 e cispr22, rohs (european union restriction of hazardous substances), epeat (eletronic product environmental assessment tool), com certificação na categoria mínima gold, certificado nbr 10.152 ou iso 7779 e iso 9296 para emissão de ruído. software: acompanhar licença do microsoft windows 8 professional x64 (coa) ou superior com suporte a downgrade. contudo o equipamento deve vir



instalado de fábrica e devidamente configurado com o sistema operacional microsoft windows 7 professional x64. cada equipamento fornecido deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica para ambos os sistemas operacionais do windows x64 nas versões 8 e 7, possibilitando assim perfeita configuração e utilização dos mesmo em adequação a cada um dos ambientes de ti existentes á critério da administração; garantia e suporte: garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 36(trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) para todo estado da paraíba. todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. a empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no web site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; a empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via chat através da internet; a empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua web site - diagnóstico remoto. caso a mesmo não possua o software em seu web site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software do tipo cliente-servidor, capaz de realizar o diagnostico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos, os notebooks deverão acompanhar as dockings station abaixo. docking station para notebook tipo ii deve ser compatível e possuir interface para conexão com linha de notebooks tipo ii, desse termo de referência ofertada; possuir botão de ligar e desligar devidamente identificado com indicador luminoso; possuir botão para ejetar o notebook da base devidamente identificado com indicador luminoso; suportar instalação e acompanhar subsistema de base ergonômica possibilitando ajuste de altura e inclinação do equipamento permitindo assim posicionamento adequado conforme necessidade do usuário; deve possuir no mínimo as seguintes interfaces / conectores externos: 01(uma) porta ps/2 para mouse, 01(uma) porta ps/2 para teclado, 01(uma) porta serial. 01(uma) porta paralela, 01(uma) porta vga e 01(uma) porta dvi e/ou displayport para monitores; 04(quatro) portas usb 2.0; 01(uma) interface rj-11; 01(uma) interface rj-45; possuir suporte para conexão de dispositivo de segurança compatível com trava hp/kensington cable lock; possuir conectores externos para áudio, modem e rede ethernet 10/100/1000mbits; deve acompanhar fonte de alimentação externa bi-volt 110/220v, compatível com a base/docking e com o notebook ofertado no lote, garantindo assim que ambos (docking/notebook) se utilizem da mesma fonte, podendo a mesma ser utilizada como sobressalente em caso de falha do conjunto original que acompanha os equipamentos; garantia e suporte: o equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento onsite; a empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo estado da paraíba sem qualquer ônus adicional por deslocamento; a empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; todos os



drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na web site do fabricante do equipamento; a empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via chat, através da internet; podendo esse ser via dispositivos do tipo: skype, msn, gtalk, web chat entre outros. todos os veículos de comunicação citados poderão ser utilizados desde que seja previamente indicado em proposta estando devidamente vinculado ao fabricante dos equipamentos ofertados e sendo de sua total responsabilidade as informações repassadas através do meio indicado. a(s) conta(s) apresentada(s) ou indicada(s) para os serviços de chat, deverão ser obrigatoriamente empresariais e vinculadas ao respectivo domínio público do fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitas contas pessoais e ou de representantes comerciais; a empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua web site - diagnóstico remoto. caso a mesma não possua o software em seu web site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software do tipo cliente-servidor, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos. caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos deverá anexar os seguintes documentos: documento oficial do fabricante informando que possui assistência técnica credenciada em todo estado da paraíba, fazendo a indicação da mesma; documento do fabricante de que todos os produtos ofertados pelo licitante são de fabricação (própria ou oem) e que a configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional com o equipamento ofertado para o item microcomputador notebook tipo ii; todas as informações deverão ser comprovadas através de catálogo do produto ofertado, que deverá ser de livre domínio público antes da publicação desse edital.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Informamos que o quantitativo discriminado vai atender os Centros Sociais de Areia, Campina Grande, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Esperança, Guarabira, Itabaiana, Patos, Santa Rita, Sapé, Sousa, em tempo informamos que os recursos são oriundos do Projeto Técnico de Apoio às Ações dos Centros Sociais Urbanos, aprovados na 31ª e 38ª Reunião do Conselho gestor do FUNCEP.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa Parcela Única, no seguinte endereço CICA- Centro Integrado de Cruz das Armas - s/n - Bairro de Cruz das Armas, no horário 08:00hs às 17:00hs.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

4.8. Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o contrato/empenho foi efetuado com a isenção do ICMS a que se refere o Dec. Estadual nº 24.755/03, e conferirá se o documento fiscal discrimina o valor bruto, que corresponderá ao valor final proposto/homologado na licitação, o valor do ICMS descontado e o valor líquido, este último corresponderá ao valor contratado/empenhado, e se contém a informação de que o fornecimento é com isenção do ICMS, nos termos do § 1º do referido Decreto;

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita e

xecução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- 9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.1.2. multa moratória de até 1% % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 9.1.3. multa compensatória de até 15 % (quinze) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- 9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo prazo de até dois anos;
- 9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 199;
- 9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa - PB, 29/05/2014

Graciliana Luiza Rodrigues dos Santos Soares

Assistente Técnico

1522370

Aprovo, em vinte e nove de maio de dois mil e quatorze

Maria Aparecida Ramos de Meneses

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

